



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: **0509** /2006

ABERTURA: 05/06/2006 - 14:44:25

REQUERENTE: JOÃO FREIRIS JUNIOR

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TARIFAS DA ESCELSA PARA RECOLOCAÇÃO DE POSTES EM VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar de Souza
Assessor Jurídico
Patrimônio, Protocolo
Almoxarifado

Tramitação	Data
<i>Simple leitura</i>	<i>05/06/06</i>
<i>colecções</i>	<i>1/1</i>
<i>Justiça</i>	<i>05/06/06</i>
<i>Justiça</i>	<i>04/09/06</i>
<i>Arquivo - 2</i>	<i>02/10/07</i>
	<i>1/1</i>



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TARIFAS DA ESCELSA PARA RECOLOCAÇÃO DE POSTES EM VIAS PÚBLICAS e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0509 /2006

ABERTURA: 05/06/2006 - 14:44:25

REQUERENTE: JOÃO FREIRIS JUNIOR

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TARIFAS DA ESCELSA PARA RECOLOCAÇÃO DE POSTES EM VIAS PÚBLICAS e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paula Cesari M. Vitorazzi
Assessor Técnica
Patrimônio/Protocolo
Almoxarifado

Art. 1.º - Isenta o Poder Executivo Municipal de Linhares de qualquer tarifa e demais ônus, sobre a recolocação de postes efetuados pela Escelsa, quando solicitado tais serviços, seja na área urbana ou rural.

Parágrafo Único – o presente Artigo só terá validade quando o serviço for solicitado pela Prefeitura Municipal ou algum órgão ligada à mesma.

Art. 2.º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares - ES, 05 de Junho 2006.

JOÃO FREIRIS JUNIOR JUNHINHO

Vereador

AGUINALDO GAMA VITORAZZI

Vereador.